



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, 104 – Centro CEP 65.978-000- CNPJ 01.651.476/0001-55

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

EDITAL DE DISPENSA DE VALOR Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000.004/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, Inscrito no CNPJ Nº 01.651.476/0001-55, com sede à Avenida Canaã, 104, Centro, São Pedro dos Crentes- MA - CEP – 65.978-000, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 11/03/2025, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	cplcmspc@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://cmsaopedrodoscrentes.ma.gov.br/dispensaeinexigibilidade

1.0 DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta Chamada Publica **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PRODUÇÃO DE MÍDIAS DIGITAIS, TRANSMISSÃO EM REDES SOCIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO PODER LEGISLATIVO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos

- 1.2.1 ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA
- 1.2.2 ANEXO I-A – PLANILHA ORÇAMENTARIA;
- 1.2.3 ANEXO II – MODELO PROPOSTA COMERCIAL;
- 1.2.4 ANEXO III - DECLARAÇÃO QUE EMPREGA MENORES DE 18 ANOS;
- 1.2.5 ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;
- 1.2.6 ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM ME ou EPP;
- 1.2.7 ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS REGRAS E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO;
- 1.2.8 ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA DE RESERVA DE CARGOS;
- 1.2.9 ANEXO VIII- MINUTA DO CONTRATO.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, 104 – Centro CEP 65.978-000- CNPJ 01.651.476/0001-55

2.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo de São Pedro dos Crentes/MA, para exercício de 2025.

2.2.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 60.600,00 (Sessenta Mil e Seiscentos Reais).

3.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

3.1. A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** cplcmspc@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a Dispensa De Valor Nº 004/2025.

4.0 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.1.1.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

4.1.1.2.Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.1.1.3.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.1.4.Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.1.1.5.Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.1.1.6.Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.1.1.7.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.1.1.8.Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, 104 – Centro CEP 65.978-000- CNPJ 01.651.476/0001-55

4.1.1.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica, com comprovação ou declaração de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Pregão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo o(s) documento (s) conter o nome, o endereço e telefone da (s) entidade (s) atestadora (s).

4.1.1.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **30 (trinta) dias consecutivos** de antecedência da data de apresentação da Proposta de Preço, quando não vier expresso o prazo de validade

OBS: As Empresas MEI, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.1.2 – OUTROS DOCUMENTOS

4.1.2.1– Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica – Site TCU.

4.1.2.2 – Certidão Negativa Correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) – Site CGU.

4.1.2.3-Declaração de Cumprimento do Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

4.1.2.4- Declaração de fatos impeditivos;

4.1.2.5- Declaração de enquadramento em ME ou EPP;

4.1.2.6- Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e condições de contratação;

4.1.2.7- Declaração de cumprimento de exigência de reserva de cargos.

4.1.3. Proposta de Preço/Cotação:

4.1.3.1.A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.3.2. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, 104 – Centro CEP 65.978-000- CNPJ 01.651.476/0001-55

5.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até o 10 (dez) dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

São Pedro dos Crentes/MA, 05 de março de 2025.

MARCOS PEREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, 104 – Centro CEP 65.978-000- CNPJ 01.651.476/0001-55

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE VALOR Nº 004/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PRODUÇÃO DE MÍDIAS DIGITAIS, TRANSMISSÃO EM REDES SOCIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO PODER LEGISLATIVO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA.

OBJETIVO: O presente Termo de Referência tem como objeto a prestação de serviços de Comunicação Visual, produção de mídias digitais, e outros serviços publicidade para atender a demanda do Poder Legislativo de São Pedro dos Crentes/MA, comunicação com os munícipes, conforme especificações e quantitativos deste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

Existem diversas motivações para aquisição desse serviço primeiro a Transparência Pública dos atos administrativos segundo a população precisa está atendida com os trabalhos legislativo via redes sociais e plataforma digitais além de produção de vídeos institucionais.

A contratação deverá obedecer ao procedimento da licitação imposta pela Constituição Federal, e regulamenta nacionalmente pela Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicadas à matéria.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD.
01	Vídeos institucionais de até 60s	UND	20
02	Documentários de até 05min. de Duração.	UND	05
03	Documentários de até 10min. de Duração.	UND	02
04	Produção de Conteúdo para Mídias Sociais (Facebook, WhatsApp e Instagram)	UND	100
05	Transmissão de Lives(Instagram, Facebook e YouTube).	HR	50

PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, 104 – Centro CEP 65.978-000- CNPJ 01.651.476/0001-55

A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da assinatura do Contrato.

Os serviços tenham sido prestados regularmente;

A CONTRATADA não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 03 (três) vezes, a cada período de vigência do Contrato Administrativo;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve apresentar as devidas documentações junto ao setor responsável;

Quaisquer alterações relativas aos serviços de acesso serão informadas pela CONTRATANTE, através de documento próprio, a ser definido após a assinatura do contrato.

Oferecer centro de tele atendimento com atendimento home office de segunda a sexta feira das 08:h as 17:00h.

RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços será acompanhada pelo Fiscal do município de Lajeado Novo, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal 14.133/2021.

Qualquer erro ou omissão na execução dos serviços obrigará a CONTRATADA a refazer, às suas expensas, por sua conta e riscos, no todo ou em parte, os serviços impugnados, observado o prazo a ser estabelecido na respectiva Notificação.

O Recebimento Definitivo é condição indispensável para o pagamento dos serviços.

O aceite/aprovação do serviço pelo Gestor do Contrato não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do serviço ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no artigo 18, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O município de Lajeado Novo, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio de seu representante obrigam-se a:

Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por intermédio do Gestor do Contrato;

Verificar os serviços em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;

Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços;

Notificar a CONTRATADA, para a substituição dos serviços reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, 104 – Centro CEP 65.978-000- CNPJ 01.651.476/0001-55

Notificar a CONTRATADA, para a substituição dos serviços que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;

Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Fiscalizar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização do cumprimento do Contrato caberá ao município de Lajeado Novo, através de Portaria designada para fins;

Verificada a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a fiscalização tomará as medidas cabíveis.

A CONTRATADA deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização sobre casos de infração das posturas municipais e, notadamente, sobre os casos de descarga irregular de resíduos e falta de recipientes padronizados na via pública.

A CONTRATADA se obriga a permitir, ao pessoal da Fiscalização, livre acesso aos locais das suas dependências permitidos pelo funcionário da CONTRATADA, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços contratados.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá vigência de 11 (onze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Poder Legislativo (UVCN).

O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o município de Lajeado Novo.

SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, 104 – Centro CEP 65.978-000- CNPJ 01.651.476/0001-55

Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos serviços prestados com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos serviços prestados, até o limite de 10% (dez por cento).

Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o município de Lajeado Novo/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Poder Legislativo de SÃO PEDRO DOS CRENTES, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

DO PAGAMENTO

Prazo de pagamento não superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, conforme



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, 104 – Centro CEP 65.978-000- CNPJ 01.651.476/0001-55

dispõe o artigo 40, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/1993, através de depósito bancário, na conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, mediante apresentação de Nota fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, atestada pelo Gestor do Contrato, acompanhada da:

Cópia do Contrato;

Cópia da Nota de Empenho;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;

Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;

Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;

Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;

Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

VALOR TOTAL ESTIMADO E FONTES DE RECURSOS

10.1. O valor estimado foi obtido mediante pesquisa de preços, conforme a ANEXO I-A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, em anexo.

10.2. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de São Pedro dos Crentes:

ORGÃO 1 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

PODER 01 PODER LEGISLATIVO

UNIDADE 00 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

01.031.0001.2001.0000- FUNCIONAMENTO MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca do município de Balsas Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Termo.

São Pedro dos Crentes/MA, 05 de março de 2025.

JEFFERSON MAGNO COSTA MORAIS
Secretário Executivo

APROVADO pelo Sr. Flávio Cirqueira do Vale Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, 104 – Centro CEP 65.978-000- CNPJ 01.651.476/0001-55

ANEXO I-A

DISPENSA DE VALOR Nº 004/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS.					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD.	V. Unit.	V. Total
01	Vídeos institucionais de até 60s	UND	20	290,00	5.800,00
02	Documentários de até 05min. de Duração.	UND	04	3.200,00	12.800,00
03	Documentários de até 10min. de Duração.	UND	02	5.000,00	10.000,00
04	Produção de Conteúdo para Mídias Sociais (Facebook, WhatsApp e Instagram)	UND	100	180,00	18.000,00
05	Transmissão de Lives(Instagram, Facebook e YouTube).	HR	50	280,00	14.000,00
Valor Total Estimado					R\$ 60.600,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, 104 – Centro CEP 65.978-000- CNPJ 01.651.476/0001-55

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 004/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PRODUÇÃO DE MÍDIAS DIGITAIS, TRANSMISSÃO EM REDES SOCIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO PODER LEGISLATIVO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS.					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD.	V. Unit.	V. Total
01	Vídeos institucionais de até 60s	UND	20		
02	Documentários de até 05min. de Duração.	UND	04		
03	Documentários de até 10min. de Duração.	UND	02		
04	Produção de Conteúdo para Mídias Sociais (Facebook, WhatsApp e Instagram)	UND	100		
05	Transmissão de Lives(Instagram, Facebook e YouTube).	HR	50		
Valor Total					R\$

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; -

Nº do CNPJ;

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

_____/MA, _____ de _____ de 2025.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, 104 – Centro CEP 65.978-000- CNPJ 01.651.476/0001-55

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver

3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, 104 – Centro CEP 65.978-000- CNPJ 01.651.476/0001-55

ANEXO III

DISPENSA DE VALOR Nº 004/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021

À ____ (**Entidade de Licitação**) ____

Prezados Senhores,

____ (**nome da empresa**) ____, CNPJ/MF n.º ____, sediada ____ (**endereço completo**) ____, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, ____ de ____ de ____

(assinatura do responsável)

OBS: Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

.....
(nome do empregador)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, 104 – Centro CEP 65.978-000- CNPJ 01.651.476/0001-55

ANEXO IV

DISPENSA DE VALOR Nº 004/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Prezados senhores,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em
_____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal
Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº
_____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei nº
14.133/2021, que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que
seja impeditivo de sua habilitação na licitação acima identificada.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na
inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do
Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das
sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como demais
normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de

Representante Legal da Empresa
CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, 104 – Centro CEP 65.978-000- CNPJ 01.651.476/0001-55

ANEXO V

DISPENSA DE VALOR Nº 004/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº DECLARA, para fins do disposto no Edital do **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**, tendo como objeto contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação visual, produção de mídias digitais, transmissão em redes sociais para atender a demanda do poder legislativo de São Pedro dos Crentes-MA, conforme Termo de Referência, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme inciso 1º do artigo 18A da Lei Complementar nº 123/2006

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)_____, de _____de 2025.

(Representante Legal)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, 104 – Centro CEP 65.978-000- CNPJ 01.651.476/0001-55

ANEXO VI

DISPENSA DE VALOR Nº 004/205

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS REGRAS
E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

Data:

Edital do Dispensa de Licitação nº: _____

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

____ (**nome da empresa**)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____ (**endereço completo**)____, declara, ter pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

Localidade, ____ de _____ de _____

(assinatura do responsável)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, 104 – Centro CEP 65.978-000- CNPJ 01.651.476/0001-55

ANEXO VII

DISPENSA DE VALOR Nº 004/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Data:

Editais de Dispensa de Licitação nº: _____

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

____ (**nome da empresa**) _____, CNPJ/MF nº _____, sediada _____ (**endereço completo**) _____, declara, cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

Localidade, ____ de _____ de _____



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, 104 – Centro CEP 65.978-000- CNPJ 01.651.476/0001-55

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º/2025
DISPENSA N.º. ____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 000.____/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS
CRENTES E A EMPRESA _____ PARA
O FIM QUE SE ESPECIFICA.

A sob o nº 01.651.476/0001-55, com sede na Avenida Canaã, 104, Centro – CEP: 65.978-000, Centro, São Pedro dos Crentes/MA, neste ato representada pelo Presidente Senhor Flavio Cirqueira do Vale, brasileiro, casado, portador do RG: --- e CPF: _____, denominada CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, CEP: _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) _____, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO N.º ____/2025, decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº ____/2025, Processo Administrativo nº 00.____/2025, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 14.333/2021 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO Constitui objeto deste contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PRODUÇÃO DE MÍDIAS DIGITAIS, TRANSMISSÃO EM REDES SOCIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO PODER LEGISLATIVO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, com motivação no Processo de Dispensa de Licitação nº ____/2025, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado na Lei n.º 14.333/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar a entrega somente após autorização, mediante Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente da Câmara Municipal, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo de entrega do objeto estipulado por este contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, 104 – Centro CEP 65.978-000- CNPJ 01.651.476/0001-55

- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos de fabricação ou decorrentes do fornecimento;
 - IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas no fornecimento do produto;
 - V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
 - VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
 - VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - VIII) Promover, através de profissional habilitado e durante o período que se fizer necessário, o treinamento e orientação dos responsáveis pela utilização e manutenção do objeto do presente contrato, em local a ser designado pela Câmara.
 - IX) A licitante CONTRATADOA responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa.
 - IX) As entregas serão feitas mediante as ordens de entrega parciais com indicação das quantidades do objeto.
- SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar servidor da Câmara, para, na qualidade de fiscal, acompanhar o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na entrega do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO A vigência do Contrato será até __/__/__, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos e condições previstas na Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para entrega dos produtos objeto deste Contrato é de acordo o termo de referência a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Câmara Municipal de SÃO PEDRO DOS CRENTES.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, 104 – Centro CEP 65.978-000- CNPJ 01.651.476/0001-55

As entregas serão feitas mediante as ordens de entrega parciais com indicação das quantidades do objeto licitado.

CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), referente ao indicado na planilha abaixo.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS.					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD.	V. Unit.	V. Total
01	Vídeos institucionais de até 60s	UND	20		
02	Documentários de até 05min. de Duração.	UND	04		
03	Documentários de até 10min. de Duração.	UND	02		
04	Produção de Conteúdo para Mídias Sociais (Facebook, WhatsApp e Instagram)	UND	100		
05	Transmissão de Lives(Instagram, Facebook e YouTube).	HR	50		
Valor Total					R\$

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de SÃO PEDRO DOS CRENTES, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da competente ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será creditado na conta fornecida pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO As despesas decorrentes da contratação correrão à conta a conta dos recursos:

PODER 01 PODER LEGISLATIVO

UNIDADE 00 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

01.031.0001.2001.0000- FUNCIONAMENTO MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CLAUSULAS ANTI-FRAUDE E ANTI-CORRUPÇÃO Os Licitantes e o Contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, 104 – Centro CEP 65.978-000- CNPJ 01.651.476/0001-55

de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA — DAS PENALIDADES O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, 104 – Centro CEP 65.978-000- CNPJ 01.651.476/0001-55

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA- Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 14.133/21.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA- A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;

b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;

c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;

d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto; e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO FORO Fica eleito o foro da Cidade de Riachão - MA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Pedro dos Crentes (MA), ____ de _____ de 2025.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, 104 – Centro CEP 65.978-000- CNPJ 01.651.476/0001-55

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA
FLAVIO CIRQUEIRA DO VALE
Presidente da Câmara Municipal
(Contratante)

(Contratada)

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF/MF: ____/____/____-____

NOME: _____

CPF/MF: ____/____/____-____